

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 341/2022**

Aprova, *ad referendum* do Plenário, a Deliberação CONSOEA nº 28/2022.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que tratam os autos da Deliberação CONSOEA Nº 28/2022, recepcionada na CAIS no dia 3 de agosto de 2022, por meio da qual a Comissão Organizadora da 77ª SOEA e do 11º CNP propõe "...à Presidência do Confea, após análise e manifestação da CAIS, a emissão de Ad Referendum para prorrogação do prazo para o pagamento das inscrições até o dia 12/08/2022 e cadastro dos participantes a serem custeados pelo Confea até o dia 15/08/2022, permanecendo inalterados os valores já aprovados pela Decisão Plenária Nº-PL 247/2022";

Considerando as Decisões Plenárias nº PL-01757/2021 e nº PL-1908/2021, que aprovaram a realização da 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA e do 11º Congresso Nacional de Profissionais na cidade de Goiânia-GO, nos dias 4 a 8 de outubro de 2022;

Considerando que a Decisão Plenária nº PL-0896/2022 aprovou o custeio de passagens, diárias, AT e DT, para participação na 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA;

Considerando a Decisão Plenária Nº-PL 247/2022 que aprovou os períodos, categorias e valores das inscrições presenciais para a 77ª SOEA e que dispõe, em seu anexo:

"As passagens e as diárias dos participantes custeados pelo Confea na 77ªSOEA só serão emitidas para quem realizar sua inscrição e pagamento na modalidade presencial até o dia 31/07/2022 e que estiver adimplente com a anuidade, caso seja profissional do Sistema, com exceção dos participantes com direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição."

Considerando que, para emissão de passagens e diárias dos participantes custeados, o Confea disponibilizou sistema de cadastramento das delegações dos Regionais, conforme Ofício 1321/2022/CONFEA (SEI 0615073);

Considerando que, conforme a Decisão Plenária nº PL 247/2022, o participante a ser custeado pelo Confea que realizou inscrição até 31/7/2022 e efetivou pagamento até 01/08, primeiro dia útil após final de semana, pôde ser inserido no sistema de cadastro para custeio de passagens e diárias pelo Confea, não sendo possível inserir novos participantes nesse cadastro a partir de 01/08/2022;

Considerando que há casos de Regionais que não conseguiram efetuar inscrições, pagamentos e cadastramento de suas delegações até 31/07/2022, data limite estipulada pela Decisão Plenária nº PL 247/2022;

Considerando que o relatório do sistema de cadastramento fornecido pela Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, emitido no dia 01/08/2022 (SEI 0636878), resultou em 793 (setecentos e noventa e três) participantes cadastrados a serem custeados pelo Confea, quando o total esperado é de até 2207 (dois mil duzentos e sete) participantes, conforme Decisão Plenária nº PL-0896/2022;

Considerando que para alcançar o número de participantes previstos pela Decisão Plenária nº PL-0896/2022 torna-se necessária a prorrogação do prazo para cadastro das delegações dos Regionais, o que resultaria no aumento de receitas com novas inscrições;

Considerando que o art. 13, inciso V do Anexo I, da Resolução nº 1.013, de 2005, estabelece que compete à Comissão Organizadora Nacional definir diretrizes para a organização e o funcionamento da SOEA;

Considerando que conforme o inciso VIII do art. 34 do Regimento do Confea, compete especificamente à CAIS apreciar, deliberar e supervisionar a organização e a realização da SOEA e do CNP;

Considerando que a próxima Sessão Plenária do Confea está prevista para ocorrer no dia 24 de agosto de 2022;

Considerando que não há tempo hábil de se aguardar a próxima Sessão Plenária para a aprovação desta Deliberação, haja vista que o prazo concedido pela CONSOEA para adoção de providências pelos Creas é anterior à data da Sessão Plenária;

Considerando que o inciso XVIII do art. 55 do Regimento do Confea estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário; e

Considerando a Deliberação CAIS nº 168/2022 e o constante dos autos do Processo nº 00.000656/2022-46,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Deliberação CONSOEA nº 28/2022, autorizando a prorrogação do prazo para o pagamento das inscrições até o dia 12 de agosto de 2022 e o cadastro dos participantes a serem custeados pelo Confea até o dia 15 de agosto de 2022, permanecendo inalterados os valores já aprovados pela Decisão Plenária nº PL 247/2022.

Art. 2º Encaminhar o presente processo à CONSOEA para providências decorrentes.

Art. 3º Submeter o assunto à homologação do Plenário do Confea em sua próxima Sessão Plenária.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 08/08/2022, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 08/08/2022, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0639013** e o código CRC **01498DC1**.